



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026  
PROCESSO BB Nº 1089678

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34531/2025

## LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às **09h30min** do dia **02/04/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h30min**, do dia **02/04/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;**

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.9.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

### 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
- 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3.4.6::>
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.6.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.7.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame,

8.13.1.2. Os demais documentos técnicos e amostras a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.15.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**8.15.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

**8.15.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.15.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.17.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.18.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.18.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.18.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**8.19.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.20.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.21.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.22.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 21.664.800,00 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 190 - Dotação: 10.01.04.122.2031.2.042.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 424 - Dotação: 12.01.12.368.2049.2.073.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 642 - Dotação: 23.01.10.122.2064.2.100.3.3.90.30.01.3100000

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.9 As hipóteses de previsão de preços diferenciados, o quantitativo mínimo de cada item possível de aquisição, as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão à Ata, deverão seguir as orientações contidas no Termo de Referência.
- 15.10. O quantitativo mínimo a ser contratado na Ata foi indicado pela Secretaria solicitante no Termo de Referência.
- 15.11. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo objeto em razão do local de realização, entrega, forma ou local de acondicionamento.
- 15.12. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto no edital, ficando obrigado ao atendimento dentro desses limites.
- 15.13. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da detentora da ARP; atualização decorrente da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva; e reajuste anual com base no IPCA.
- 15.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: houver descumprimento das obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; ocorrer recusa injustificada no atendimento às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; houver perda do interesse público, devidamente justificada, por alteração de demanda ou planejamento; ou ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações.
- 15.15. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes consequências: penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.
- 15.16. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que observados os limites e trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.
- 15.17. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, admitindo-se atualização monetária pelo IPCA quando necessária, a fim de assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

## **16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**17.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.3.** Além do órgão gerenciador Ata de Registro de Preços, estão incluídas como órgãos participantes da mesma as seguintes Unidades: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**18.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**18.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.1.6.** Fraudar a licitação

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**19.11.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.  
**19.13.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 17 de março de 2026

**ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos, Fundação Pró-Memória de São Carlos, Progresso e Habitação de São Carlos S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de São Carlos, por meio de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, identifica a necessidade contínua de fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, visando a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

A demanda é recorrente, previsível e permanente, com estimativa mensal de aproximadamente 5.000 (cinco mil) cestas básicas, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) unidades ao longo de 12 (doze) meses.

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

#### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto foi apontado pelas Secretarias, Autarquias e Fundações no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2026 e encaminhado para o Departamento de Compras e Licitação (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa fornecedora/prestadora de serviço será responsável pela logística de distribuição, devendo providenciar no mínimo 03 pontos de entrega na cidade de São Carlos, de fácil acesso, nas regiões norte (uma unidade próxima ao Bairro de Nova Estância/Vila São José e uma próxima ao bairro Santa Felícia) e sul (próxima à Vila Prado), com fácil identificação.
- b) A CONTRATADA deverá abastecer os pontos de entrega até o quarto dia útil de cada mês, nas quantidades informadas pela CONTRATANTE, na respectiva ordem de fornecimento/ou solicitação mensal.
- c) Os pontos de entrega deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00 (exceto feriados).
- d) As cestas deverão ficar disponíveis para retirada pelo período de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da entrega, que deverá ocorrer sempre no quinto dia útil ou conforme determinado pela SMGP.
- e) A entrega será realizada mediante identificação do interessado.
- f) A Contratada deverá confeccionar Cartão Plastificado tipo magnético com código de barras, conforme relação de nomes que será fornecido pela Administração, SMGP ou pelo setor responsável nas Autarquias, para controle da distribuição das cestas, assim como, deverá ser realizado o cadastro biométrico dos servidores.
- g) O CARTÃO deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados: Nome do Servidor, Matrícula e Local de retirada.
- h) As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente nos postos de distribuição.
- i) Manter nos postos funcionários de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição, sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.
- j) A contratada deverá dispor (nas unidades de distribuição) equipamento para leitura dos Cartões e leitor biométrico, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direitos a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.
- k) Ao final de cada entrega a empresa deverá elaborar um RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE ENTREGA, impresso e em "csv", com informações indicadas pelos responsáveis das respectivas unidades contratantes, e o saldo das cestas não será faturado conforme determinado por esta instituição ou será abatido no seguinte mês, assim como, o software referente ao leitor biométrico deverá ser vinculado também ao sistema interno da Prefeitura.
- l) Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmos, em Língua Portuguesa, assim como a marca, o peso, a composição e demais especificações necessárias para a caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.
- m) O fornecedor/prestador do serviço fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos).
- n) O prazo para substituir o produto recusado é de 10 (dez) dias à partir do recebimento da impugnação, após comunicação pela SMGP e apresentação do produto, do correspondente mês, por parte do servidor/beneficiário.
- o) A qualquer momento a Prefeitura Municipal de São Carlos poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues, após análise da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, caso haja reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

- p) A empresa vencedora deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostra para verificação de atendimento aos termos do edital que será analisada por equipe técnica e aprovada por nutricionista, sendo que 1 (uma) será utilizada para testes e a outra será armazenada até que se conclua a fase de homologação.
- q) As amostras deverão ser entregues devidamente relacionadas em documento elaborado pela empresa vencedora, impreterivelmente, no local e no prazo concomitante àquele para apresentação dos documentos de habilitação, qual seja, em 12 (doze) dias corridos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, localizada na Rua Julião Jose dos Santos, s/n – anexo ao Pavilhão Exposhow – Vila Isabel – São Carlos/SP, no horário de atendimento das 07:30 as 11:30 e das 14:00h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. Horário poderá ser alterado conforme Decreto ou situações pandêmicas.
- r) Serão reprovados os produtos com as embalagens ou documentos em desacordo com as especificações contidas nesse edital.
- s) Não serão aceitas amostras sem identificação
- t) Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:
- Ficha técnica emitida pelo fabricante, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;
  - Para os gêneros alimentícios, deverá ser apresentada análise físico-química e microbiológica em documento original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial expedida há menos de 12 meses.
- u) A falta dos documentos acima relacionados ou divergência no documento resultará em desclassificação imediata.
- v) Os laudos exigidos no ato de entrega de amostra só serão aceitos quando originários de:
- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura;
  - Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle;
  - Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de servidores ativos, observando-se o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, sendo a demanda recorrente, previsível e permanente, têm-se como estimativa mensal 5.000 (cinco mil) cestas básicas, totalizando 60.000 (sessenta mil) unidades num período de 12 (doze) meses, conforme indicado pelas autarquias, fundações e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos.

### 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento ocorreu no mês de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Para esta contratação, foram consultados 06 (seis) fornecedores do segmento alimentício e atacadistas que comercializam cestas básicas em volume para atendimento institucional. A pesquisa foi realizada por meio de contatos telefônicos com fornecedores locais e regionais, assim como e-mails comerciais.

Dentre os 06 (seis) fornecedores consultados, 04 (quatro) retornaram com propostas válidas, atendendo ao requisito mínimo de obtenção de pelo menos três preços válidos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porém, uma das empresas apresentou orçamento com valor muito acima das demais (discrepante), portanto, não foi considerada para composição do preço médio.

Para o levantamento de mercado, não se obteve sucesso em busca em bancos de dados oficiais ou painéis de preços públicos devido a particularidade e especificidade dos itens relacionados para compor as cestas básicas, uma vez que os itens são definidos em convenção sindical específica para os servidores do Município de São Carlos.

A pesquisa de preços foi conduzida pelo servidor Ciro Camuri Crovace, matrícula nº 10.989, Auxiliar Administrativo, observando-se os princípios da isonomia, da impessoalidade, da adequação técnica e da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### 7 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor deve ser baseada em pesquisa de mercado, utilizando-se métodos matemáticos que assegurem a economicidade e a transparência. O objetivo é garantir que o valor contratado esteja alinhado às práticas do mercado e seja adequado para atender às necessidades públicas.

O método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi a obtenção de valores coletados de 03 fornecedores, e o tratamento estatístico utilizado foi a soma do preço unitário de cada item e, posteriormente, a divisão pelo número de orçamentos coletados (03).

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação.

O preço médio estimado desta contratação é de R\$ 21.664.800,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

### 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa garantir o fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, visando a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa que fornecer menor preço por item (cesta básica), especializada para o fornecimento, montagem, logística e distribuição das cestas básicas, incluindo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) Aquisição dos gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Montagem das cestas em embalagens resistentes;
- c) Disponibilização de, no mínimo, três pontos de retirada no município;
- d) Controle de distribuição mediante cartão magnético com código de barras e identificação biométrica;
- e) Emissão de relatórios mensais de entrega e sobras.

Tal solução atende ao princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao reduzir custos operacionais internos e assegurar maior controle e rastreabilidade da distribuição.

### **9 - JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da demanda e o interesse público envolvido.

A concessão de cestas básicas aos servidores municipais caracteriza-se por demanda variável, o que impede a definição prévia de quantitativos exatos a serem executados ao longo do exercício, tendo em vista possíveis contratações ou desligamentos durante o ano corrente, bem como a opção ou não pelo benefício, que fica a cargo do próprio servidor.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração:

- Realize contratações de forma gradual e conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições desnecessárias ou estoques ociosos;
- Assegure maior flexibilidade operacional, compatível com a dinâmica dos Benefícios Eventuais;
- Promova racionalização do gasto público, uma vez que a contratação somente ocorrerá mediante a efetiva demanda;
- Reduza riscos de descontinuidade do atendimento;
- Preserve a competitividade do certame, ao permitir ampla participação de fornecedores especializados.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços possibilita a manutenção de preços registrados por período determinado, conferindo previsibilidade orçamentária e segurança jurídica à Administração, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção da Ata de Registro de Preços revela-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais adequado para atender às necessidades da municipalidade.

### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A opção pela contratação em lote único para a aquisição de cestas básicas mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto, a finalidade pública pretendida e os princípios que regem as contratações públicas.

As cestas básicas constituem um objeto indivisível sob o ponto de vista funcional, uma vez que seus itens são complementares entre si e destinados ao atendimento de uma mesma política pública. A fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização da composição das cestas, dificultar o controle de qualidade e gerar inconsistências no atendimento aos beneficiários.

Sob o aspecto logístico e operacional, a contratação em lote único contribui para maior eficiência administrativa, ao reduzir a complexidade da gestão contratual, minimizar riscos de atrasos na entrega, evitar a multiplicidade de fornecedores e simplificar os procedimentos de fiscalização, recebimento e distribuição. A execução por um único contratado facilita a coordenação das entregas, assegurando padronização do objeto, maior previsibilidade e continuidade no fornecimento.

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único possibilita ganhos de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade. A divisão em diversos lotes, por sua vez, poderia elevar custos indiretos, como transporte, armazenagem e gestão contratual.

Ressalta-se que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é usualmente fornecido por empresas do ramo alimentício e atacadistas que possuem capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral das cestas, conforme práticas consolidadas no mercado.

Diante do exposto, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando padronização, eficiência, economicidade e efetividade na execução do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento e vantajosidade da contratação.

### **11 - RESULTADO PRETENDIDO**

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade do fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais, visando:

- Garantia de regularidade no fornecimento do benefício;
- Padronização e qualidade dos produtos;
- Transparência e controle na distribuição;
- Mitigação de riscos de desabastecimento.

### **12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO**

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

### **13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes deste objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## **14 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em observância ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que possível:

- Embalagens recicláveis ou de materiais biodegradáveis;
- Redução do uso de plásticos e materiais não recicláveis;
- Logística de entrega que minimize o impacto ambiental (frete agrupados, por exemplo);
- Incentivo à destinação adequada dos resíduos gerados pelas embalagens.

## **15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com relação aos documentos apresentados e as médias estimadas, esta Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo de contratação.

**Gestor do Contrato:** Caio Bruggner de Mello Solci (matrícula 24.736) – Secretário Municipal Adjunto.

**Fiscal do Contrato:** Jeferson Diego Alves Moreira (matrícula 26.137) – Diretor do Departamento de Abastecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos, Fundação Pró-Memória de São Carlos, Progresso e Habitação de São Carlos S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações.
- 1.2. A presente contratação corresponde ao consumo para o período de até 12 (doze) meses.
- 1.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

### 2. QUANTITATIVOS

- 2.1 A quantidade estimada do objeto é de 5.000 cestas básicas ao mês, totalizando 60.000 cestas para o período de 12 meses.

### 3. JUSTIFICATIVAS

A Administração Municipal de São Carlos, por meio de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, identifica a necessidade contínua de fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, visando a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

A concessão de cestas básicas aos servidores municipais caracteriza-se por demanda variável, o que impede a definição prévia de quantitativos exatos a serem executados ao longo do exercício, tendo em vista possíveis contratações ou desligamentos durante o ano corrente, bem como a opção ou não pelo benefício, que fica a cargo do próprio servidor.

Nestes termos, a estimativa mensal será de aproximadamente 5.000 (cinco mil) cestas básicas, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) unidades ao longo de 12 (doze) meses, considerando o número atual de servidores públicos.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS POR ITEM

- **Produtos 01 a 04 - Embalagem 1** – Caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente.

- **Item 1 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1**, Arroz agulhinha, polido, tipo 1, longos finos (no mínimo, 80% (oitenta por cento) do peso de grãos inteiros), não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor de 5 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 2 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**, feijão grupo I - comum, classe cores, tipo 1, cultivar “carioca”; constituído de no mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.

- **Item 03 - AÇÚCAR CRISTAL**, Composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1 kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo – Rotulagem Nutricional. Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 04 - AÇÚCAR REFINADO**, Composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Produtos 05 a 27 - Embalagem 2** – Caixa de papelão resistente.

- **Item 5 – CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído. Deverá atender o nível mínimo de qualidade, ou seja, pontuação mínima de 4,5 pontos de acordo com tabela de avaliação por de qualidade global.

**Embalagem aluminizada em pacotes a vácuo de 500 gramas. Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega.**

- **Item 6 - ÓLEO REFINADO DE SOJA**, Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes no óleo vegetal. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Embalagem em PETs de 900ml intactas. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 7 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com no mínimo 26% de gordura e no máximo 3,5% de umidade. Embalagens latas ou pacotes aluminizados interiormente e exteriormente de 400 gramas, se latas, estas não devem estar amassadas, e devem garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente informações de lote, data de validade e tabela de informação nutricional, Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

- **Item 8 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, Produto desidratado constituído por açúcar, cacau (podendo ser em pó), maltodextrina (ou extrato de malte), lecitina de soja e outros ingredientes desde que mencionados. Poderá conter leite (em pó,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

desnatado ou integral) ou soro de leite. O produto deverá conter vitaminas. Não deve conter quantidades significativas amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos (pacotes), resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 9 – BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS**, devem ser constituídas basicamente de açúcar, xarope de glicose ou glucose, gordura vegetal hidrogenada; outros ingredientes, desde que mencionados, não deve conter glúten. Embalagem em pacote plástico, atóxico e resistente de 200 gramas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 10 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE/ PARAFUSO COM OVOS**, Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola (que poderá ser enriquecido com ácido fólico), adicionada de ovos. Deve conter em sua composição: sêmola de trigo (ou farinha de trigo) que poderá ser enriquecida com ferro e/ou ácido fólico, ovos (poderão ser pasteurizados) e corantes naturais. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500 gramas cada. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 11 - EXTRATO DE TOMATE**, Produto preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem latas, filme/sache coextrudado ou tetra pack contendo 350 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 12 – ERVILHAS EM CONSERVA** - Em grãos inteiros selecionados. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, submetidas a um processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 13 – MILHO EM CONSERVA** - Produto obtido do cozimento de grãos de milho, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 14 – SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA**, Produto obtido do cozimento de basicamente ervilha, batata e cenoura, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 15 – PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA**, diversos sabores, preparado sólido para refresco sob a forma granulada ou em pó, de fácil solubilidade, com açúcar, deve estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livre de umidade. Embalagem pacotes atóxicos, resistentes, de no mínimo 25 g cada. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 16 – PESSEGO EM CALDA** sem caroço, em metades íntegras. Embalagem de latas com no mínimo 450 g de peso drenado. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 17 - MAIONESE INDUSTRIALIZADA**, Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Produto livre de gorduras do tipo trans. Embalagem tetra pack, vidro ou pote plástico de 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 18 – SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL**, Sardinha em conserva, eviscerada e descamada, livre de nadadeiras, cauda, cabeça, pré-cozida à base de óleo de comestível como líquido de cobertura. Embalagem latas com 125 g peso líquido, não devem estar amassadas ou enferrujadas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 19 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1**, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco de 1kg. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.

- **Item 20 – FAROFA PRONTA**, Farinha de mandioca temperada, zero de gorduras trans. Embalagem pacote aluminizado de 500 g. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 21 - FUBÁ MIMOSO**, enriquecido com ácido fólico e ferro. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 22 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e sal; outros ingredientes, desde que mencionados, devendo ser isento (0%) de gordura do tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar as informações do fabricante, lote, data de validade. Rotulagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 23 - BISCOITO DOCE** tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar informações do fabricante, lote, prazo de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 24 - MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES:** mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, amido, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, deverá ser de fácil preparo e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem saco/pacote resistente pesando no mínimo 400 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 25 - GELATINA**, diversos sabores. Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante(s), podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de papelão ou pacotes pensando no mínimo 30 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 26 - SAL REFINADO**, extra, iodado. Obrigatório à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e anti-umectante. Embalagem pacotes de 1 kg. Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

- **Item 27 - TEMPERO COMPLETO**, tempero completo, contendo basicamente sal, alho e cebola ou cebolinha. Sem pimenta e urucum. Embalagens de pote plástico, vidro ou sachê de 300 gramas. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.

• **Produtos 28 a 36 - Embalagem 3** - Caixa de papelão resistente.

- **Item 28 - SABÃO EM PÓ**, tipo lava-roupas. Embalagem em caixa de papel ou pacote plástico com no mínimo 900 gr, com mecanismo facilitador para abertura e fechamento. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. Produto notificado na ANVISA/MS. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 29 - SABÃO GLICERINADO**, Sabão em barras, glicerinado, neutro e/ou multiuso. Embalagens plásticas com 5 unidades de 200g cada. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. Produto notificado na ANVISA. Validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

- **Item 30 - ESPONJA DE AÇO**, Esponja de lã de aço, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: Aço carbono. Embalagem pacote com 8 (oito) unidades (peso mínimo 60g). Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 31 - LAVA LOUÇAS/DETERGENTE LÍQUIDO**, neutro. Embalagem frasco plástico de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Produto notificado na ANVISA. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 32 - DESINFETANTE**, para uso geral, pronto para uso com três ações: desinfeta, limpa e perfuma. Poderá possuir em sua composição fragrância/perfume. Embalagem plástica/vidro de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Registro no MS. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 33 - AMACIANTE DE ROUPAS**, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Embalagem com 500 ml com tampa de rosquear. No rótulo deverá constar informações do fabricante, técnico responsável e notificação na ANVISA. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 34 - PAPEL HIGIÊNICO**, folha dupla, neutro, 100% fibras celulósicas, macio, 1ª qualidade, branco, picotado, rolo 30 metros por 10 centímetros. Embalagem plástica de boa visibilidade com 04 rolos cada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 35 - CREME DENTAL** - 1.000 a 1.500 ppm de flúor. Embalagem primária tubo plástico de mínimo 70 gramas, reembalado em caixa. No rótulo deverão constar as informações do fabricante e recomendações para o uso do produto. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

- **Item 36 - SABONETE**, grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de seu uso, não causar irritabilidade dérmica, para higiene corporal, testado dermatologicamente. Embalagem em tablete de no mínimo 85 gramas com dados de identificação do fabricante e registro na Anvisa. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.

Na tabela abaixo, podemos verificar a discriminação dos itens, quantitativos e formas de embalagem.

| Item                                                                                                           | Quantidade/Unidade | Descrição do Produto                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|
| 1                                                                                                              | 2 unidades         | Arroz agulhinha tipo 1                  |
| 2                                                                                                              | 3 unidades         | Feijão cariquinho tipo 1                |
| 3                                                                                                              | 2 unidades         | Açúcar cristal                          |
| 4                                                                                                              | 3 unidades         | Açúcar refinado                         |
| Os produtos acima serão embalados em fardo plástico resistente ou caixa de papelão resistente (itens 01 ao 04) |                    |                                         |
| 5                                                                                                              | 1 unidade          | Café em pó embalado a vácuo             |
| 6                                                                                                              | 3 unidades         | Óleo refinado de soja                   |
| 7                                                                                                              | 1 unidade          | Leite integral em pó instantâneo        |
| 8                                                                                                              | 1 unidade          | Alimento achocolatado em pó instantâneo |
| 9                                                                                                              | 1 unidade          | Balas mastigáveis sortidas              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

|                                                                                   |            |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 10                                                                                | 4 unidades | Macarrão tipo espaguete/parafuso      |
| 11                                                                                | 1 unidade  | Extrato de tomate                     |
| 12                                                                                | 1 unidade  | Ervilhas em conserva                  |
| 13                                                                                | 1 unidade  | Milho em conserva                     |
| 14                                                                                | 1 unidade  | Seleta de legumes                     |
| 15                                                                                | 3 unidades | Pó para refresco                      |
| 16                                                                                | 1 unidade  | Pêssego em calda                      |
| 17                                                                                | 1 unidade  | Maionese industrializada              |
| 18                                                                                | 1 unidade  | Sardinha em óleo comestível           |
| 19                                                                                | 1 unidade  | Farinha de trigo tipo 1               |
| 20                                                                                | 1 unidade  | Farofa Temperada                      |
| 21                                                                                | 1 unidade  | Fubá de milho                         |
| 22                                                                                | 1 unidade  | Biscoito de água e sal                |
| 23                                                                                | 1 unidade  | Biscoito doce tipo maisena            |
| 24                                                                                | 1 unidade  | Mistura para bolo                     |
| 25                                                                                | 2 unidades | Gelatina                              |
| 26                                                                                | 1 unidade  | Sal refinado                          |
| 27                                                                                | 1 unidade  | Tempero completo                      |
| Os produtos acima serão embalados em caixa de papelão resistente (itens 05 ao 27) |            |                                       |
| 28                                                                                | 1 unidade  | Sabão em pó tipo lava-roupas          |
| 29                                                                                | 1 unidade  | Sabão em barra                        |
| 30                                                                                | 2 unidades | Esponja de aço com 08 unidades        |
| 31                                                                                | 2 unidades | Lava-louças/detergente líquido neutro |
| 32                                                                                | 1 unidade  | Desinfetante para uso geral           |
| 33                                                                                | 1 unidade  | Amaciante de roupas                   |
| 34                                                                                | 1 unidade  | Papel higiênico folha dupla           |
| 35                                                                                | 2 unidades | Creme dental com flúor                |
| 36                                                                                | 4 unidades | Sabonete                              |
| Os produtos acima serão embalados em caixa de papelão resistente (itens 28 ao 36) |            |                                       |

## 5. ENTREGA

5.1. A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável pela logística de distribuição, devendo providenciar no mínimo 03 pontos de entrega na cidade de São Carlos, de fácil acesso, nas regiões norte (uma unidade próxima ao Bairro de Nova Estância/Vila São José e uma próxima ao bairro Santa Felícia) e sul (próxima à Vila Prado) com fácil identificação.

5.2. A CONTRATADA deverá abastecer os pontos de entrega até o quarto dia útil de cada mês, nas quantidades informadas pela CONTRATANTE na respectiva ordem de fornecimento/ou solicitação mensal.

5.3. Os pontos de entrega deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00, exceto feriados. As cestas deverão ficar disponíveis para retirada pelo período de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da entrega que deverá ocorrer sempre no quinto dia útil, ou, conforme determinado pela SMGP.

5.4. A entrega será realizada mediante identificação do interessado, com autenticação biométrica.

5.4.1. A Contratada deverá confeccionar Cartão Plastificado tipo magnético com código de barras, conforme relação de nomes que será fornecida pela Administração, SMGP ou pelo setor responsável nas Autarquias, para controle da distribuição das cestas, assim como deverá ser realizado o cadastro biométrico dos servidores, o qual permanecerá em banco de dados exclusivo da contratante.

5.4.2. O CARTÃO deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Nome do Servidor, Matrícula, Local de retirada.

5.4.3. As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente nos postos de distribuição, com validação biométrica, devendo manter nos postos funcionários, de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição, sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.

5.4.4. Caso o servidor não tenha a possibilidade de locomoção até as unidades de distribuição, deverá indicar formalmente o nome do responsável para a retirada da respectiva cesta. O responsável indicado deverá ter grau parentesco de 1º grau ou cônjuge. O responsável deverá ser cadastrado conforme item 3.4.1.

5.4.5. A contratada deverá dispor nas unidades de distribuição de equipamento para leitura dos Cartões e leitor biométrico, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direitos a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.

5.4.6. Ao final de cada entrega a empresa deverá elaborar um RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE ENTREGA, impresso e em "csv", com informações indicadas pelos responsáveis das respectivas unidades contratantes, e o saldo das cestas não será faturado conforme determinado por esta instituição ou será abatido no seguinte mês, assim como, o software referente ao leitor biométrico deverá ser vinculado também ao sistema interno da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.5. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

5.6. O fornecedor / prestador do serviço fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 10 (dez) dias à partir do recebimento da impugnação, após comunicação pela SMGP e apresentação do produto, do correspondente mês, por parte do servidor/beneficiário.

5.7. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de São Carlos poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues, caso haja reclamação e, após análise da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

### **6. ENTREGA DAS AMOSTRAS**

6.1 A empresa vencedora deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostra para verificação de atendimento aos termos do edital que será analisada por equipe técnica e aprovada por nutricionista. Sendo que 1 (uma) será utilizada para testes e a outra será armazenada até que se conclua a fase de homologação.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente relacionadas em documento elaborado pela empresa vencedora, impreterivelmente, no local e no prazo concomitante àquele para apresentação dos documentos de habilitação, qual seja, em 12 (doze) dias corridos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, localizada na Rua Julião Jose dos Santos, s/n – anexo ao Pavilhão Exposhow – Vila Isabel – São Carlos/SP, no horário de atendimento das 07:30 às 11:30 e das 14:00h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. O horário poderá ser alterado conforme Decreto ou situações pandêmicas.

6.3. Serão reprovados os produtos com as embalagens ou documentos em desacordo com as especificações contidas nesse edital.

6.4. Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

6.5. Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:

- Ficha técnica emitida pelo fabricante, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Para os gêneros alimentícios, deverá ser apresentada análise físico-química e microbiológica em documento original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial expedida há menos de 12 meses.

6.5.1 A falta dos documentos acima relacionados ou divergência no documento resultará em desclassificação imediata.

6.6. Os laudos exigidos no ato de entrega de amostra só serão aceitos quando originários de:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura;
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle;
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

### **7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

7.1 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, uma equipe técnica composta por nutricionista(s), verificará se as especificações de rótulo, embalagem, laudos e ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

7.2 Os produtos poderão ser desclassificados nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada dos produtos como amostras. O prazo poderá ser de até 03 (três) dias úteis para análise.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao término da entrega, contados da apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente.

8.2. O Relatório de Fechamento citado no item 5.4.6 deverá constar os servidores que retiraram a cesta, informando data e horário de retirada e o posto de retirada. Bem como os que não retiraram, totalizando as sobras, sendo fornecido impresso e em csv.

8.2.1 O referido relatório será cotejado com o sistema de auditoria da contratante, baseado na validação biométrica da entrega, e em caso de dúvidas, inicialmente prevalecerá o montante registrado no sistema da contratante, até resultado final de auditoria em caso de disparidade entre as planilhas da contratante e da contratada.

### **9. PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

9.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 10.1.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- 10.1.4. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- 10.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;
- 10.1.6. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;
- 10.1.7. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao CONTRATANTE;
- 10.1.8. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.
- 10.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10.2. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da NFs;
- 10.2.2. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.
- 10.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7- 51.

## 11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A contratação proposta visa garantir o fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, visando a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

12.2 A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa que fornecer menor preço por item (cesta básica), especializada para o fornecimento, montagem, logística e distribuição das cestas básicas, incluindo:

- a) Aquisição dos gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Montagem das cestas em embalagens resistentes;
- c) Disponibilização de, no mínimo, três pontos de retirada no município;
- d) Controle de distribuição mediante cartão magnético com código de barras e identificação biométrica;
- e) Emissão de relatórios mensais de entrega e sobras.

12.3 Tal solução atende ao princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao reduzir custos operacionais internos e assegurar maior controle e rastreabilidade da distribuição.

## 13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, a agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período e quantitativo, com a renovação de todas as condições anteriormente pactuadas, inclusive, quanto as quantidades e preços, desde que, fique comprovada a vantagem para o Município conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

### 17. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO

17.1 Para a definição do preço unitário estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços válidos obtidos, metodologia usualmente aceita pelos órgãos de controle e adequada à natureza do objeto, conforme demonstrado a seguir:

#### 17.2 FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL

| FORNECEDOR            | VALOR UNIT. | JUSTIFICATIVA DE ACEITAÇÃO                                            |
|-----------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Nutricestas           | R\$ 340,00  | Cotação compatível com especificações técnicas e condições de entrega |
| Comercial João Afonso | R\$ 365,14  | Cotação compatível com especificações técnicas e condições de entrega |
| CBS Cestas Básicas    | R\$ 378,09  | Cotação compatível com especificações técnicas e condições de entrega |

#### 17.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

$(340,00 + 365,14 + 378,09) / 3 = 361,08$

Preço unitário estimado: **R\$ 361,08 (trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)**

### 18. VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa de quantitativos foi definida conforme o número aproximado de servidores aptos a receber o benefício da cesta básica, conforme apresentado em Estudo Técnico Preliminar, projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

18.2 Quantidade estimada para 12 meses: 60.000 cestas. Portanto:  $60.000 \times 361,09 = 21.664.800,00$

18.3 O valor médio total desta contratação é de **R\$ 21.664.800,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocento reais)**.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal – SMDRBEA - 10.001.04.122.2031.2042.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 190

Secretaria Municipal de Educação – SME - 12.01.12.368.2049.2.073.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 424

Secretaria Municipal de Saúde – SMS - 23.01.10.122.2064.2.100.3.3.90.30.01.3100000 – FICHA 642

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000

Progresso e Habitação de São Carlos S/A – PROHAB - 26.01.04.122.2086.2.600.3.3.90.30.01.1100000

Fundação Pró-Memória - 28.01.04.122.3.000.2300.3.3.90.30.1100000 – FICHA 5

Fundação Educacional São Carlos

27.01.04.122.4000.2.400.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 9

27.01.04.122.4000.2.400.3.3.90.30.04.1100000 – FICHA 10

### 20. DAS SANÇÕES

20.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como o descumprimento das disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.2 As sanções poderão ser aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, dentre outros critérios, a natureza da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e o grau de culpabilidade da contratada.

20.3 Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras: o atraso injustificado na entrega das cestas; o descumprimento dos prazos estabelecidos; a apresentação de produtos em desacordo com as especificações técnicas; a não substituição de produtos recusados no prazo estabelecido; a ausência de assinatura, data ou horário no recibo de entrega; bem como qualquer conduta que comprometa a lisura, a rastreabilidade e a efetividade do Benefício.

20.4 Sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, as seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor gravidade e não resultar em prejuízo relevante à execução do objeto;

II – Multa, aplicada na forma e nos percentuais definidos no Edital ou na Ata de Registro de Preços, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor global contratado, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual ou reincidência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando a conduta da contratada caracterizar infração grave, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações de natureza gravíssima, especialmente quando houver dolo, fraude, má-fé, apresentação de informações falsas ou prejuízo relevante ao interesse público, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

20.5 A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nem a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, quando for o caso.

20.6 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso não haja créditos suficientes, sem prejuízo da atualização monetária e dos acréscimos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

| LOTE              | ITEM | DESCRIÇÃO                                             | QUANT. | UNIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------------------|------|-------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 1                 | 1    | Cesta básica – descrição conforme Termo de Referência | 60.000 | Unidade | R\$ 361,08           | R\$ 21.664.800,00 |
| TOTAL DO LOTE 01: |      |                                                       |        |         |                      | R\$ 21.664.800,00 |

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 21.664.800,00 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34531/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_

EMPENHO Nº \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

01. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

03. Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.

05. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

06. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de São Carlos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34531/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

| Lote | Item | Produto | Unidade | Quantidade | Média Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|---------|---------|------------|----------------------|-------------|
| 1    |      |         |         |            |                      |             |

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha